



SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Procuradoria Geral de Justiça

Aditivo e Ajustamento de Conduta	01
Atos e Cooperação Técnica	02
Distribuição de Processos	03
Inexigibilidade, Notas de Empenho e Portarias	04
Procedimento Preparatório	05

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Acórdãos	06
Decisões	17
Editais	19

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portaria	20
----------------	----

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

ADITIVO

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/2012. PROCESSO Nº 9862AD/2012: OBJETO: Prorrogação do prazo àquele inicialmente pactuado no Contrato nº 019/2012, em mais 06 (seis) meses, para prestação de serviços de operação de sistemas informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustível e seus derivados, lavagens, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, por meio de rede credenciada, para atender a frota de veículos, de propriedade da PGJ/MA, na capital e interior do Estado, mediante as condições e quantitativos contidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2011. PRAZO: Início em 15.03.2013 a término em 14.09.2013. BASE LEGAL: Item 2 da Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2012 c/c o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça. CONTRATADA: Trivale Administração Ltda.

São Luís, 01 de abril de 2013.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Promotor de Justiça
Diretor Geral

AJUSTAMENTO DE CONDUTA

2ª Promotoria de Justiça de Caxias

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 02/2013 - 2ª PJCAXIAS

Referente às Peças de Informação nº 62/2012 - 2ª PJCaxias/MA

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município de Caxias/MA e Antonio Apolônio de Alencar perante o Ministério Público do Estado do Maranhão.

I - DAS PARTES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado pelo Promotor de Justiça Cláudio Rebelo Correia Alencar, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA, doravante denominado compromissante, e ANTÔNIO APOLÔNIO DE ALENCAR, brasileiro, piauiense, filho de Apolonio Antonio de Alencar e Francisca Chavilina de Alencar, CI nº 143.101 SSP/PI, residente na Praça Manoel Pinto da Mota, nº 416, Centro, Caxias/MA, acompanhado do Dr. José Ricardo Silveira Marques, OAB-MA 9572, doravante denominado compromissário;

II - OBJETO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO

O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta visa reparar impacto ambiental ocorrido no Riacho Ouro, na localidade Junco, nesta cidade.

III - DOS FUNDAMENTOS

Considerando o teor da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), em seu art. 26, regulamenta as hipóteses de supressão de vegetação;

Considerando o que dispõe o art. 225 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 6.938/81, que afirmam que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando a constatação de ocorrência de destruição de vegetação nas margens do Riacho Ouro, no Povoado Junco, nesta cidade, em sua propriedade;

Considerando a previsão legal de atuação do Órgão do Ministério Público na defesa do meio ambiente (art. 129, incisos II e III, c/c art. 225, da Constituição Federal) e da possibilidade de tomar compromisso de ajustamento de conduta, mediante cominação, nos termos do art.5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 (Lei de Ação Civil Pública);

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - O compromissário reconhece ser responsável pela construção de um represamento do riacho ouro, que passa em sua propriedade (Flexas), no Povoado Junco, nesta cidade;

2ª - O compromissário assume a obrigação de desfazer essa obra, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caxias/MA, no prazo de noventa dias, fazendo a comunicação formal a esta Promotoria de Justiça tão logo seja concluída tal destruição;

3ª - O compromissário assume a obrigação de entregar trezentas mudas de plantas nativas da região, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caxias/MA, a esse mesmo órgão, no prazo de sessenta dias;

4ª - O descumprimento de qualquer das cláusulas acima referidas importará no pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), multa a ser revertida para o Fundo Nacional de Direitos Difusos e Coletivos.



As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Caxias/MA, por analogia do artigo 2º da Lei nº 7.347/85.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, que será publicado e encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, após seu registro em livro próprio.

Caxias/MA, 21 de março de 2013.

Promotor de Justiça CLÁUDIO REBELO CORREIA ALENCAR
Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Caxias/MA

ANTÔNIO APOLÔNIO DE ALENCAR
Commissário

JOSÉ RICARDO SILVEIRA MARQUES
Advogado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
(Nome, endereço, CI, rubrica)

02 - _____
(Nome, endereço, CI - rubrica)

ATOS

ATO Nº 137/2013 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2º da Constituição Federal e art. 94, §2º da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora ANA KAROLINA BOTELHO COÊLHO, matrícula nº 1070910, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico IV, Símbolo CC-04, da Procuradoria Geral de Justiça, devendo ser assim considerado a partir desta data, tendo em vista o que consta do Processo nº 2545AD/2013.

São Luís, 25 de março de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO 139/2013 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, §2º da Constituição Federal, art. 94, §2º da Constituição Estadual e art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 8.077/2004.

RESOLVE:

Nomear, por indicação do Promotor de Justiça EDILSON SANTANA DE SOUSA, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias, o bacharel em Direito FELIPE SILVEIRA BITTENCOURT, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Promotor de Justiça, Símbolo CC-03, tendo em vista o que consta do Processo nº 2557AD/2013

São Luís, 01 de abril de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 145/2013 - GPGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com base no art. 127, §2º da Constituição Federal, art. 94, §2º da Constituição Estadual, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, fundamentada no art. 85, §2º, da Lei Complementar n.º 013/91, de 25 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Remover, por permuta, a Promotora de Justiça SAMARA CRISTINA MESQUITA PINHEIRO, titular da 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, de entrância intermediária, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araióses, de igual entrância, tendo em vista o que consta do Processo nº 272CS/2013.

São Luís, 01 de abril de 2013.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA
Procuradora-Geral de Justiça

COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - Procuradoria Geral de Justiça, inscrita no CNPJ nº 05.057.657/0001-09, com sede na rua Oswaldo Cruz, nº 1396 - Centro, nesta Capital, representado, neste ato, pela Procuradora-Geral de Justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha e pela Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Consumidor - Promotora de Justiça, Lítia Teresa Costa Cavalcanti; a Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, s/n, Vila Palmeira, nesta cidade, representada, neste ato pelo seu titular, ALUÍSIO GUIMARÃES MENDES FILHO, e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão., inscrito no CNPJ sob o n.º 74.134.461/0001-93, com sede na Avenida dos Portugueses s/n, Bacanga, nesta cidade, representado, neste ato, pelo seu Comandante-Geral, Cel. JOÃO WANDERLEI COSTA FERREIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - O presente Termo tem por finalidade conferir efetividade às normas de proteção da vida, saúde e segurança do consumidor, previstas na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), Lei Estadual nº 6.546/95 (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do estado do Maranhão) e demais normas pertinentes, visando prevenir acidentes de consumo decorrentes de eventuais infrações de fornecedores dos serviços de lazer, cultura, entretenimento, desportos e congêneres no âmbito do Estado do Maranhão.

Cláusula segunda - Para o fiel cumprimento do presente Convênio, compete às Instituições:

I- Cabe ao Ministério Público:

1. Dar conhecimento a todos os membros do Ministério Público Estadual dos termos deste instrumento.